



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 69/2023

Dispõe sobre o 3º Processo Seletivo Unificado do Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa do IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o Edital 69/2023 relativo ao 3º Processo Seletivo Unificado do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG.

CONSIDERANDO:

A Portaria SETEC/MEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2019-2023 do IFMG: “Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa.”

A Portaria IFMG Nº 387 DE 05 DE ABRIL DE 2022, que regulamenta a implantação e manutenção de bolsas de pesquisa, graduação e pós-graduação no âmbito do IFMG.

A Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

A Resolução CONSUP/IFMG nº 21 de 22 de julho de 2019, dispõe sobre a alteração do Programa Institucional de Capacitação do IFMG.

A Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que traz orientações sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG

A proposta da Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (PRIPPG) de fomento à pesquisa no IFMG, que estabelece como áreas prioritárias de fomento: a) Programa de Bolsas de Pesquisa, como etapa formativa dos estudantes; b) Investimento em infraestrutura, visando amadurecer grupos e linhas de pesquisa, gerando cooperação (intra e intercampi) e reforçando a conexão entre pesquisa e pós-graduação; c) Ações de Divulgação científica, buscando potencializar a publicação e a produção editorial; d) Programas de Formação.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e para a iniciação à pesquisa.

1.1.1. Poderão concorrer a este edital projetos de pesquisa de natureza básica ou aplicada.

1.1.2. Para fins deste edital, serão consideradas pesquisas aplicadas aquelas que utilizam conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais.

1.1.3. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, conforme Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, a aplicabilidade dos projetos de pesquisa e inovação no âmbito do IFMG apresenta os seguintes objetivos:

1. gerar, aperfeiçoar e transferir soluções técnicas e tecnológicas demandadas em sua área geográfica de atuação;

2. organizar-se, de forma programática, para consolidar e fortalecer, por meio da produção de conhecimento e desenvolvimento de técnicas e tecnologias, os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regional;

3. atuar de forma articulada com o mundo do trabalho e os segmentos sociais para produzir, desenvolver e difundir conhecimento científico, apoiando processos educativos que resultem na geração de emprego e renda.

1.1.4. Conceito de Inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Art. 2º da lei 13.243).

1.2. O fomento à pesquisa ocorrerá por meio de concessão de bolsas de Apoio Técnico ao Ensino Médio e Superior, GM e/ou de Desenvolvimento Tecnológico e através do financiamento de itens de custeio.

1.3. Compete aos representantes da pesquisa nos campi, banco de avaliadores no SUAP e Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa (CAAPP) a execução do processo seletivo, e à Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (PRIPPG) a divulgação e poderes de fiscalização do referido processo.

1.4. Para concorrer a este Edital, os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e um plano de trabalho para cada bolsa na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos com o intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação do País.

2.1.3. Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.

2.1.4. Possibilitar ao estudante do Ensino Médio e Subsequente habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa.

2.1.5. Oportunizar aos estudantes de pós-graduação a participação em atividades de pesquisas relacionadas com o desenvolvimento de seu trabalho final.

2.1.6. Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica.

2.1.7. Fortalecer a política de ação afirmativa existente na instituição.

2.1.8. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.1.9. Estimular pesquisadores a envolverem os estudantes nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.

2.1.10. Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

3. DAS LINHAS

3.1. O presente edital possui as seguintes linhas:

- LINHA A: Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa nas Ações Afirmativas (Af): destinado, exclusivamente, a discentes dos cursos técnicos e de graduação que ingressaram por meio do Sistema de Reserva de Vagas.
- LINHA B: Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa: destinado a discentes dos cursos dos cursos técnicos e de graduação, independente da forma de ingresso.

3.2. Cada projeto só poderá ser submetido a uma das linhas descritas no item 3.1. Os projetos classificados na Linha A e não selecionados por falta de recursos serão automaticamente incorporados aos projetos classificados na Linha B.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo dos projetos de iniciação científica do IFMG, parte integrante deste Edital. A PRIPPG não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no anexo I por qualquer motivo.

4.2. São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente do IFMG, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG.

4.2.1. Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG ou indique um servidor para a continuidade da pesquisa.

4.2.2. No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá avaliação por órgão interno CAAPP a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o currículo do substituto indicado.

4.3. O projeto de pesquisa deverá:

- a. ser de autoria do pesquisador;
- b. ter mérito técnico-científico;
- c. apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;
- d. seguir o modelo do SUAP.

4.4. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

4.4.1 Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

4.4.2 Para a submissão de propostas, é necessário que o coordenador esteja com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 (dois) meses (o SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).

4.5. Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.

4.6. Não há limite para o número de projetos a ser enviado por cada servidor, respeitando o disposto no item 3.2. Entretanto, o financiamento de mais de um projeto classificado por coordenador seguirá o fluxo descrito no item 11.5.

4.7. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens: resumo, Palavras-chave do projeto, Introdução, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados, Bibliografia, Equipe, Metas, Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso, Plano de desembolso, Anexos.

4.8. Na aba Anexos deve conter o plano de trabalho dos bolsistas.

4.8.1. Caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas, serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% atividades totalmente inéditas (Anexo V). Para o estudante voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe.

5. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

5.1 A supervisão do projeto é atribuição do servidor responsável pelo diretoria/setor/seção de pesquisa do campus ou por outro servidor por ele indicado.

5.2 O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das abas no SUAP.

5.2.1. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

5.2.2. É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto.

5.2.3. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.

5.2.4. Na aba “plano de desembolso” o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 962.920,00 (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais), destinados a bolsas de pesquisa e para aquisição de itens de custeio.

6.2. Os recursos são provenientes do orçamento próprio dos Campi e da Reitoria do IFMG e de agências externas de fomento.

6.2.1. Cada campus, por meio de sua coordenação/setor de pesquisa, indicou o total de recursos para pagamento de bolsas e custeio previstas neste edital, considerando as linhas descritas no item 3.1.

6.2.1.1. Caso haja recurso remanescente alocado em uma das linhas, este valor poderá ser utilizado na outra linha para complementação.

6.2.2. Os pesquisadores poderão submeter projetos para concorrer aos recursos alocados tanto pela Reitoria quanto pelos recursos provenientes do seu campus de lotação, não havendo transferência de recursos entre um campus e outro.

6.2.3. Caso o total de projetos aprovados em um campus seja inferior ao recurso alocado, a diferença retornará ao campus para ser aplicada em outra ação de fomento à pesquisa, inovação e pós-graduação.

6.2.4. Os recursos alocados pela Reitoria serão distribuídos conforme a classificação geral dos projetos. Os recursos alocados por cada campus serão aportados nos demais projetos de servidores da unidade classificados, até que se atinja o limite orçamentário, conforme fluxo descrito no item 11.5.

6.2.5. Os pesquisadores lotados em campi que não alocaram recursos do orçamento próprio neste edital podem submeter projetos para seleção, conforme classificação geral, com recursos da Reitoria.

6.3 Os recursos de bolsas serão distribuídos entre os campi do IFMG de acordo com a seguinte matriz de distribuição.

Unidade	Valor (R\$) LINHA A	Valor (R\$) LINHA B
Arcos	37.860,00	37.860,00
BambuÍ	-	-
Betim	31.720,00	39.650,00
Congonhas	17.170,00	34.340,00

Conselheiro Lafaiete	15.000,00	15.000,00
Formiga	–	38.500,00
Governador Valadares	34.340,00	34.340,00
Ibirité	20.000,00	30.000,00
Ipatinga	25.100,00	7.930,00
Itabirito	-	30.000,00
Ouro Branco	11.970,00	43.590,00
Ouro Preto	-	-
Piumhi	-	36.340,00
Ponte Nova	-	-
Ribeirão das Neves	19.250,00	19.250,00
Sabará	17.170,00	17.170,00
Santa Luzia	17.170,00	11.450,00
São João Evangelista	7.930,00	26.100,00
Reitoria	143.360,00	143.360,00
TOTAL	398.040,00	564.880,00

6.4 Além das bolsas financiadas com recursos do orçamento do IFMG previstos neste Edital, poderão ser alocadas nos projetos aprovados bolsas provenientes de cotas institucionais obtidas junto a agências de fomento.

6.5 O valor total do Edital poderá ser reajustado caso ocorra disponibilidade de recursos orçamentários.

7. DAS BOLSAS

7.1. As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II.

7.2. Os projetos não poderão prever a duração superior a 21 meses. O tempo de desenvolvimento de cada projeto poderá ter duas possibilidades:

1. 9 meses
2. 21 meses

7.2.1 O período de participação dos bolsistas do ensino médio e ensino superior fica a cargo do coordenador, desde que respeite o mínimo de quatro bolsas a receber e cujo valor total não ultrapasse R\$6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais), em 2024, e R\$9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais), em 2025.

7.2.2 O período de participação dos bolsistas de pós-graduação não poderá ser superior a quatro meses.

7.2.3 É permitida a participação do discente como voluntário durante todo o período de desenvolvimento do projeto.

7.3. A bolsa não gera vínculo empregatício, tem caráter transitório e é isenta de imposto de renda.

7.3.1. O bolsista não poderá ter vínculo empregatício.

7.3.2. Para a bolsa PIBITec, é permitido o exercício de atividade remunerada desde que não resulte em acúmulo de bolsas de qualquer natureza, exceto as bolsas da assistência estudantil.

7.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais pessoas.

7.5. É vedada a bolsa para servidores neste Edital, usando os recursos previstos nele. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por agências ou empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

8. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

8.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG ou servidor em colaboração técnica com o IFMG.

8.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

8.3. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

8.3.1. Para os projetos aprovados na Linha A, o bolsista selecionado deve ter obrigatoriamente ingressado na instituição pelo sistema de reserva de vagas.

8.3.2. A seleção do bolsista deverá observar as normas vigentes no IFMG.

8.3.3. Em casos excepcionais o coordenador poderá proceder a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente justificados, respeitando os preceitos da administração pública.

8.4. Apresentar a Seção 9 deste edital, “DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE”, aos alunos bolsistas e voluntários da equipe.

8.5. Cabe ao proponente indagar ao aluno bolsista e/ou voluntário, durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do Edital, como intuito de averiguar a viabilidade de participação do(s) aluno(s) na execução dessa ação de pesquisa.

8.6. Encaminhar toda documentação solicitada pelo setor responsável pela supervisão do projeto e pela implementação das bolsas.

8.7. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntários(as) (quando houver).

8.8. Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

8.9. Incluir o nome do bolsista, do órgão de fomento e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deles.

8.10. Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à pesquisa fomentada por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba ‘Anexos’ da plataforma SUAP.

8.11. É vedado ao pesquisador repassar automaticamente a orientação de seu(s) bolsista(s) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do pesquisador, caberá avaliação por órgão interno do campus com atribuição normatizada para avaliar projetos de pesquisa (quando houver) ou pela CAAPP, que poderá deferir ou não a mudança de coordenação.

8.12. Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

8.34. Apresentar na aba “Metas”, como uma atividade prevista do projeto, ou incluir na aba “Anexos”, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, Relatório Final no modelo disponibilizado no sítio do IFMG.

8.14.1. Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:

a. inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;

b. capítulo(s) de livro publicados;

c. comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI;

d. outros produtos técnicos certificados.

8.14.3. A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados para sua substituição, bem como a não finalização dos registros no SUAP, resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo IFMG (PRIPPG e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

8.14.4. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o Coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

8.15. Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso.

8.15.1. Após o encerramento do projeto, o coordenador terá até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.

8.16. Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG.

8.16.1 Na impossibilidade de participação do bolsista no Seminário de Iniciação Científica, a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

8.16.2. A não apresentação da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica do IFMG resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo o IFMG (PRIPPG e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

8.16.3. O certificado de participação no Seminário de Iniciação Científica, de cada bolsista, deverá ser incluído na aba Anexos do SUAP até a conclusão do projeto.

8.17. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:

a. submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;

b. o início da coleta de dados com os participantes de pesquisa somente poderá ocorrer mediante a apresentação do Parecer Consubstanciado aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

8.18. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com animais:

a. submeter o projeto de pesquisa com animais ao CEUA;

b. o início dos experimentos com animais somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer Técnico aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

8.19. Antes de obter a autorização definitiva, fica vedado ao coordenador do projeto realizar qualquer etapa da pesquisa que compreenda coleta de dados com seres humanos, bem como aquisição, manuseio, experimentação e coleta de dados com animais.

8.20. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar propostas de pesquisa que prevejam o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA):

a. inserir na aba Anexo o(s) documento(s) que comprove(m) o registro atualizado no SisGen;

b. ao término do projeto, incluir como anexo do SUAP um ofício (assinado via SEI) descrevendo o tipo de acesso PG ou CTA, comprovantes, se houver envio de remessas de PG ao exterior; e comprovantes do requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

8.21. Preencher mensalmente as solicitações de pagamento das bolsas, conforme orientações do setor responsável pela supervisão do projeto.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

9.1. Juntamente com o coordenador da pesquisa, elaborar o Relatório Final do projeto, nos prazos estabelecidos neste edital.

9.2. Estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em nível compatível com a bolsa pleiteada.

9.2.1. Para ser bolsista de projetos aprovados na Linha A, o estudante deve ter ingressado na instituição pelo sistema de reserva de vagas.

9.3. O bolsista contemplado com bolsas IC, IC-Jr / IC-EM, terá, obrigatoriamente, dedicação exclusiva e integral com as atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo ter vínculo empregatício com qualquer instituição pública ou privada ou empresa privada ou pública, bem como não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.

9.3.1. Ao bolsista PIBITec será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho.

9.4. Participar do Seminário de Iniciação Científica do IFMG apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos na forma oral.

9.5. Comunicar à Coordenação/Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus ao qual está vinculado, por e-mail, sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos, quando for o caso, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros).

9.6. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.

9.7. Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do IFMG e/ou ao órgão de fomento financiador de sua bolsa.

9.8. Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

10. ITENS FINANCIÁVEIS

10.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 962.920,00 (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais).

10.1.1. Para projetos com duração de nove meses, respeitando o valor global de R\$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais) para ambas as linhas, os proponentes poderão solicitar recursos financeiros com os seguintes limites:

a. limite máximo de R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais) para bolsas em 2024;

b. limite máximo de R\$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais) de custeio por projeto.

10.1.2. Para projetos com duração de vinte e um meses, respeitando o valor global de R\$ 17.170,00 (dezesete mil, cento e setenta reais) para ambas as linhas, os proponentes poderão solicitar recursos financeiros com os seguintes limites:

a. limite máximo de R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais) para bolsas em 2024;

b. limite máximo de R\$ R\$9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais para bolsas em 2025);

c. limite máximo de R\$16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais) de custeio por projeto, senso até R\$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais), em 2024 e R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais) em 2025.

10.1.1.1. São itens de custeio financiáveis por este edital:

- a. material de consumo ou insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- b. contratação de bens e serviços relacionados às atividades do projeto;
- c. serviços de terceiros, aluguel de máquinas e equipamentos;
- d. diárias e passagens;
- e. auxílio financeiro para pagamento de taxas de inscrição em eventos;
- f. auxílio financeiro para pagamento de taxas de publicação em periódicos científicos.

10.1.1.2. São itens de custeio vedados:

- a. emissão de certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b. despesas de rotina: contas de luz, água, telefone;
- c. pagamento de taxa de administração;
- d. locação de veículos automotores e despesas com combustíveis, de qualquer natureza, a exceção do uso de combustíveis em bancadas e experimentos.
- e. despesas com obras de construção civil.

10.1.2. É prerrogativa do pesquisador realizar a previsão de itens de custeio e de bolsas nos limites estabelecidos para a melhor execução do projeto.

10.1.3 O pagamento de bolsas será alocado nas seguintes modalidades:

- a. Bolsa AT-NS - R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para nível superior;
- b. Bolsa PIBITI - R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para nível superior;
- c. Bolsa AT-NM - R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para nível médio;
- d. Bolsa PIBITec - R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para nível médio subsequente;
- e. Bolsa GM - R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para mestrado.

10.1.4. Os valores estabelecidos no item 10.1 poderão ser alterados, a qualquer tempo, mediante disponibilidade de recursos financeiros na Reitoria e nos Campi ou em virtude de contingenciamento de recursos.

10.2. A descrição das bolsas, valores e pré-requisitos estão no Anexo II.

10.3. Os bolsistas previstos para atuação no projeto devem ter plano de trabalho individual e a duração das bolsas deve atender ao disposto no item 7.2.

10.4. A critério de cada unidade, os recursos remanescentes do Edital podem ser utilizados para ampliar o limite do projeto.

10.5 Caso haja disponibilidade orçamentária, os campi poderão prever a alocação de recursos adicionais de custeio e capital para apoio aos projetos selecionados necessários à realização das pesquisas ou ações de divulgação científica.

10.5.1. Os campi poderão lançar edital de chamada, indicando a disponibilidade de valores, a modalidade (capital e/ou custeio), forma e prazo para a submissão de plano de desembolso atendendo aos projetos aprovados neste edital.

10.6. A gestão dos recursos de bolsa e custeio aprovados no Edital será realizada, após análise de viabilidade da PRIPPG, em uma ou mais das seguintes modalidades:

- a. Execução Direta pelo IFMG;
- b. Execução por concessão do Cartão BB Pesquisa;

c. Pagamento direto das agências de fomento;

d. Execução por fundação de apoio autorizada pelo MEC para gestão de projetos do IFMG.

10.7. Os coordenadores de projetos ficam sujeitos a realizar prestação de contas dos recursos utilizados no projeto conforme as normas específicas de cada modalidade de execução.

11. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

11.1. O processo seletivo será coordenado e executado pelo Comitê de Pesquisa do IFMG com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa do IFMG (CAAPP).

11.1.1. A Comissão de avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.

11.1.2. A atribuição dos avaliadores ocorrerá no SUAP, sendo vedado ao avaliador servidor do IFMG dar nota e parecer sobre projetos do seu campus de lotação.

11.2 A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

11.2.1. Etapa 1. Pré-seleção – ELIMINATÓRIO.

11.2.1.1. Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento dos termos do item 4.7. O descumprimento do disposto no item 4.7 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

11.2.2. Etapa 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

11.2.2.1. Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo III, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha, pelo menos, 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática, devidamente cadastrados no SUAP, e, se necessário, pela CAAPP. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por, no mínimo, dois avaliadores do banco de avaliadores da área. A nota final dessa etapa será a média de todas as avaliações recebidas. Caso haja discrepância igual ou acima de 30 pontos entre as avaliações, o projeto poderá ser enviado para outro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso.

11.2.3. Etapa 3. Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.

11.2.3.1. A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IV. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 anos, totalizando no máximo 100 pontos.

11.3. A nota final de cada projeto será obtida pela média ponderada da nota do Projeto de Pesquisa com a nota da Avaliação do currículo Lattes, com peso 70 e 30, respectivamente.

11.4. Todos os projetos com nota da Etapa 2 acima de 60 pontos serão “classificados”.

11.5. A lista de projetos classificados e selecionados será construída conforme a nota final em cada linha. A montagem da lista obedecerá às seguintes etapas:

11.5.1. Para os projetos submetidos na Linha A

a. Será construída uma lista de classificação geral dos projetos ordenados pela nota final;

b. Caso haja mais de um projeto classificado para o mesmo coordenador, aqueles com a menor nota serão deslocados para o final da classificação e reordenados entre os projetos na mesma condição.

c. Os recursos da Reitoria serão distribuídos entre os projetos classificados, na ordem estabelecida nas etapas “a” e “b” até que se esgotem os recursos ou os projetos. Todos os projetos que receberem recursos receberão o status de “selecionados”.

d. Caso haja mais projetos “classificados”, eles serão reordenados, conforme a nota final, em listas individuais por campus.

e. Os recursos de cada campus detalhados no item 6.3 serão distribuídos entre esses projetos classificados na etapa “d”, até que se esgotem os recursos ou os projetos. Os projetos contemplados com recursos também recebem o status de “selecionados”.

11.5.2. Para os projetos submetidos na Linha B

a. Os projetos “Classificados” e não selecionados na Linha A serão incorporados à lista de Classificação da Linha B.

b. Será construída uma lista de classificação geral dos projetos ordenados pela nota final;

c. Caso haja mais de um projeto classificado para o mesmo coordenador, aqueles com a menor nota serão deslocados para o final da classificação e reordenados entre os projetos na mesma condição.

d. Os recursos da Reitoria serão distribuídos entre os projetos classificados, na ordem estabelecida nas etapas “b” e “c” até que se esgotem os recursos ou os projetos. Todos os projetos que receberem recursos receberão o status de “selecionados”.

e. Caso haja mais projetos “classificados”, eles serão reordenados, conforme a nota final, em listas individuais por campus.

f. Os recursos de cada campus detalhados no item 4.3 serão distribuídos entre esses projetos classificados na etapa “d”, até que se esgotem os recursos ou os projetos. Os projetos contemplados com recursos também recebem o status de “selecionados”.

11.6. Não haverá redirecionamento de recursos entre os campus. Caso o número de projetos selecionados em um campus não esgote todos os recursos direcionados a esse edital, ficará a cargo da Coordenação de Pesquisa do campus deslocar o recurso para outra ação interna ou ofertar quantitativo maior de bolsas aos projetos selecionados.

11.7. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

a. Nota obtida pelo projeto de pesquisa.

b. Nota obtida no Currículo Lattes.

c. Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

12.1. O pesquisador orientador se responsabilizará pelo Atestado de Frequência do(s) bolsista(s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O pesquisador atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento do(s) bolsista(s).

12.1.1. Caso não haja o atestado de frequência do aluno, pelo orientador no prazo estipulado, o pagamento da bolsa não será realizado.

12.1.2. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

12.1.3. O atestado de frequência dos estudantes voluntários deve ser preenchido durante toda a participação deles no projeto nos mesmos moldes do bolsista e segundo o compromisso firmado com o coordenador do Projeto. Apesar de não gerar efeitos para pagamento de bolsas, essa documentação deve ser o fundamento para emissão de certificados de participação.

13. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos

Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

13.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

14.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou a discrepância igual ou maior que 30 pontos entre as avaliações, ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem de alfabética dos títulos dos projetos, no sítio do IFMG. Não caberá recurso da etapa de homologação.

14.2.1 Recursos apresentados fora do período previsto no cronograma deste edital (Anexo I) não serão avaliados.

14.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

14.4. Recursos cujo teor desrespeite a Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos de Pesquisa ou avaliadores dos projetos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

15. CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA

15.1. Não será obrigatória a participação de instituição parceira com contrapartida.

15.2. São identificadas como instituições parceiras, empresas públicas e/ou privadas, órgãos governamentais, fundações que apoiam projetos de desenvolvimento social e econômico, associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, ou associações com finalidade de desenvolvimento social.

15.3. Contrapartida - Não será exigida contrapartida financeira das instituições parceiras. Contudo, estes poderão aportar ao projeto, recursos financeiros e/ou econômicos, próprios ou financiados por terceiros.

15.4. A gestão destes recursos, caso existam, deverá ser feita por meio de fundação gestora conveniada ao IFMG.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Compete ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG a divulgação e fiscalização do processo.

16.2. Compete aos representantes da pesquisa nos campi a divulgação interna do processo, a pré-avaliação dos projetos e posterior monitoramento no SUAP, bem como o pagamento das bolsas. No caso dos Campi Avançados e dos recursos da Reitoria, o pagamento das bolsas será gerido pela Coordenação de Pesquisa da PRIPPG.

16.3. Compete ao Banco de Avaliadores do SUAP e à CAAPP a etapa de avaliação e seleção dos projetos.

16.4. Se necessário, a CAAPP poderá solicitar pareceres de consultores "ad-hoc".

16.5. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso por recomendação da CAAPP e/ou do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e/ou da Coordenação de Pesquisa da PRIPPG, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento do compromisso com o Programa.

16.6. Em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

16.7. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

16.8. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

16.9. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

16.10. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

16.11. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

16.12. A lista com os projetos aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no sítio do IFMG.

16.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.13.1. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pesquisa do IFMG, por correspondência eletrônica, para o endereço: pesquisa@ifmg.edu.br

16.14. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Edital nº 69/2023

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	24/11/2023
Término das inscrições	21/02/2024, às 23:59
Resultado da pré-seleção	27/02/2024
Período de avaliação	a partir 26/02/2024 até 17/03/2024
Resultado do processo seletivo, a partir de:	19/03/2024
Prazo para impetrar recurso	21 e 22/03/2024
Resultado final após julgamento dos recursos	01/04/2024
Previsão de início dos projetos	abril de 2024

*OBS. As datas podem ser alteradas, desde que respeitados o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data da publicação do resultado do Edital.

Edital nº 69/2023

ANEXO II

MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E VALORES MENSAIS DAS BOLSAS

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H. SEM.	VALOR MENSAL
AT-NM	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no ensino médio, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	10 h	R\$ 280,00
PIBITec	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso técnico na modalidade subsequente. Será permitido manter vínculo empregatício, desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho.	10 h	R\$ 280,00
AT-NS	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no curso superior, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa, ensino ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$ 770,00
PIBITI	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no curso superior, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa, ensino ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$ 770,00
GM	Estudante matriculado em curso de Pós-Graduação lato sensu ou stricto sensu, não pode possuir vínculo empregatício.	20 h	R\$ 2.100,00

Edital no 69/2023

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETO DE PESQUISA

Dimensão de Avaliação	Item	Nota Máxima
Indissociabilidade	1. Na parte textual (Introdução e/ou Justificativa e/ou Resultados Esperados) o projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou com a extensão, buscando soluções para o atendimento de demandas regionais, nacionais ou internacionais? O projeto é parte das atividades de um grupo de pesquisa do IFMG certificado no CNPq?	12,5
	2. Os Resultados Esperados indicam como se dará o incremento das competências e habilidades dos estudantes no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional? As atividades atribuídas ao bolsista no Plano de Trabalho são coerentes com o grau de formação e horas trabalhadas?	12,5
Divulgação científica	3. Nas Metas e Atividades, há previsão de ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento? Na metodologia e no acompanhamento dos resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa?	12,5
Aplicabilidade	4. A pesquisa busca solucionar uma demanda específica da sociedade e os Resultados Esperados são descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, patentes, registro de softwares, experimentos, etc.)?	12,5
	5. O projeto atende a uma das três condições abaixo? Propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do campus; Propõe solucionar problemas na área de formação de formadores; Propõe intervenções relevantes no campo da arte e da cultura.	12,5
Estrutura	6. O referencial teórico é atual, consistente e demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de conhecimento?	12,5
	7. O percurso metodológico é demonstrado com clareza e coerência, permitindo atingir os objetivos propostos (indica abordagem metodológica, técnicas e instrumentos)? O projeto demonstra que a estrutura do campus será utilizada, em especial os ambientes de pesquisa e inovação?	12,5
	8. O Cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução? O número de bolsistas planejado é coerente com as atividades atribuídas?	12,5

Edital nº 69/2023

ANEXO IV

PESQUISADOR – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação	10,00 pts
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação	7,00 pts
Orientação de monografia Lato Sensu	1,00 /monografia	3,00 pts
Orientação de monografia final do curso de graduação	1,00 /monografia	3,00 pts
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 /orientação	5,00 pts
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 /banca	0,50 pts
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 /banca	5,00 pts
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 /banca	2,50 pts
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 /banca	1,00 pts
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	5,00 /livro	20,00 pts
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	2,00 /capítulo	10,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00/publicação	30,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 /publicação	15,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50/publicação	9,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75/publicação	4,50 pts
Trabalho premiado na área	0,50/trabalho	2,50 pts
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação	3,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60/resumo	6,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30/resumo	3,00 pts

08														
09														
10														
11														
12														

*Preencher um plano de trabalho para cada bolsista e/ou voluntário(a).

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder à descrição feita no SUAP, na aba “Metas/Objetivos específicos”

Edital nº 69/2023

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA (TAPRP)

O (A) [acrescentar o cargo institucional do responsável pela assinatura do termo] do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, [acrescentar o nome do responsável pela assinatura do termo], autoriza de forma preliminar, a realização do projeto intitulado: [acrescentar o título do projeto].

A pesquisa será realizada pelo (a) servidor (a) [acrescentar o nome do(s) responsável(is) pelo projeto], [acrescentar função do responsável pelo projeto/campus/departamento]. Tendo ciência de que a referida pesquisa terá abrangência [local, regional, nacional] em sua [primeira/segunda/outra] fase, com foco [acrescentar o foco da pesquisa, por ex. ‘nos institutos federais nacionais’].

Ressalto que fui informado(a) pelo(a) pesquisador(a) responsável pelo estudo sobre todas as informações relacionadas ao desenvolvimento da pesquisa, como também das atividades que serão, especificamente, realizadas na instituição por mim representada. O objetivo principal da pesquisa é [acrescentar o objetivo].

Durante o desenvolvimento da pesquisa serão realizadas as seguintes atividades: [descrever as atividades principais, e se existirem diferentes etapas, estas devem ser minimamente detalhadas, com destaque a fase/etapa realizada especificamente no IFMG]

Declaro que, os pesquisadores e o(s) aluno(a)(s) executor(a)(es) foram informados sobre as regras institucionais e a elas estarão sujeitos, durante toda a realização da pesquisa na instituição. A aquisição de dados, estará sujeita também a Termos de Autorização de Uso de Imagem e Voz (TAUIV), mesmo que a imagem e voz seja utilizada apenas para transcrição prévia dos pesquisadores, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados (L13709), atentando-se ao tipo de dado (pessoais e/ou sensíveis) que será obtido ou consultado. Todas as determinações explicitadas devem ser seguidas até o término da pesquisa, sob chancela de possível retirada da autorização, sem a necessidade de um aviso prévio por parte da instituição.

Afirmo ainda ser necessária a apresentação, para início da coleta de dados e emissão do Termo de Autorização Definitivo de Realização de Pesquisa, do parecer consubstanciado APROVADO emitido por Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos vinculado à CONEP, e garantia de ciência das Resoluções Éticas determinadas pela legislação brasileira, destacando-se as Resoluções CNS 466/12 e 510/16.

E por fim, declaro que esta instituição está ciente de suas responsabilidades como **instituição proponente**, do projeto de pesquisa relacionado neste termo, e de seus deveres como garantidora de condições mínimas necessárias para a segurança e bem-estar dos participantes de pesquisa.

Atenciosamente

“Caso o projeto seja realizado por mais de um pesquisador, todos os nomes devem ser mencionados no termo”.

Edital nº 69/2023

ANEXO VII

**TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE
ACESSO AO PG E/OU CTA NO SISGEN**

Eu, (*Nome Completo*), SIAPE (*informar nº*), me comprometo a proceder com o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) caso o projeto de pesquisa intitulado (*Nome do Projeto*) realizar acesso ao Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado. Estou ciente que o cadastro deverá se manter atualizado e ser realizado previamente à: qualquer divulgação dos resultados finais ou parciais (incluindo resumos e trabalhos completos), remessa de PG ao exterior, requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 23/11/2023, às 15:01, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1748417** e o código CRC **E8B58B80**.

23208.004182/2023-61

1748417v1